



TC nº 72-004.400.14-90

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Gestão informatizada de ativos de TIC com suporte de 1º e 2º nível, suporte remoto, 2º nível presencial e 3º nível com gerenciamento, manutenção on-site para hardware, software, rede local e cabeamento com fornecimento de peças, remanejamento e instalação. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 72-004.400.14-90 e 72-004.573.14-09 e 72-003.153.13-05.

2.948ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 20/05/2018

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o Edital do Pregão Eletrônico 345/2014 pela perda superveniente do objeto, uma vez que a Origem procedeu à revogação do certame, conforme despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 05/10/2016.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, que se dê ciência deste Acórdão aos interessados, nos termos regimentais, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de setembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.153.13-05.